



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

*Corregedoria Geral da Justiça*

*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes*

*Juiz-Auxiliar: Lois Arruda*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara Cível da Comarca de Brasília**

Magistrado Responsável pela Unidade Judiciária: **Gustavo Sirena**

Período de Correição Eletrônica: 18 a 22 de Julho de 2022

Data da Visita Técnica: 28 de Julho de 2022





## **1. APRESENTAÇÃO:**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, alterada em parte pela Portaria n.º 12, publicada no Diário da Justiça nº 7.093, pág. 124, de 29 de Junho de 2022, ocasião em que fora designado os dias 18 a 22 de Julho de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Cível da Comarca de Brasiléia.

## **2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST, bem como SAJ/PG5.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 (quinze) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

### 3. CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a existência de 01 (um) processo concluso há mais de 100 (cem) dias no Gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a **existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônicas.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA**  
Magistrado Responsável pela Unidade Judiciária: **Gustavo Sirena**



**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**  
*Gerência de Fiscalização Judicial*

<b>Portaria n°:</b>	<b>01/2022</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	18/07 a 22/07/2022
<b>Autos SEI n°:</b>	0003865-61.2022.8.01.0000
<b>Processos em andamento:</b>	- Vara - Cível: 1.374 - Vara Cível - Juizado Especial: 273 - Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública: 220  <b>TOTAL: 1.867</b>
<b>Data do processo mais antigo:</b>	- Vara Cível: 12/08/1988 (0000003-65.1988.8.01.0003 - Situação: Em andamento)  - Vara Cível - Juizado Especial: 27/05/2014 (0000918-06.2014.8.01.0003 - Situação: Em andamento)  - Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública: 07/01/2013 (0700003-47.2013.8.01.0003 - Situação: Em andamento)
<b>Processos Distribuídos:</b>	<b>Ano de 2021</b> - Janeiro a Dezembro: 1.395 <b>Ano de 2022</b> - Janeiro a Julho: 931
<b>Processos Arquivados:</b>	<b>Ano de 2021</b> - Janeiro a Dezembro: 1.448 <b>Ano de 2022</b> - Janeiro a Julho: 829
<b>Índice de Conciliação (Meta 3/2022)</b>	<b>Até esta data não constam dados no Painel Estatístico</b>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Tempo Médio de Sentença:</b>	<b>Ano de 2021</b> - Janeiro a Dezembro: Vara Cível: 563 dias Vara Cível - Juizado Especial Cível: 243 dias Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública: 146 dias
<b>Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:</b>	<b>Ano de 2021</b> - Janeiro a Dezembro: Vara Cível: 532 dias Vara Cível - Juizado Especial Cível: 158 dias Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública: 25 dias

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial Cível e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasília, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 19 de Julho de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:

- **Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2021:**

Período:	Total:
Julho de 2021:	1.564
Julho de 2022:	1.867
<b>Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:</b>	303 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

período de Julho de 2022, apresentou **303 (trezentos e três) processos a mais que o mesmo período de 2021.**

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Cível:**

**1.1.1. Cível Única - Processos**

**a) Registros Públicos - Processos**

Processo	Classe
0700049-21.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível

**b) Ag. Decurso de Prazo**

Processo	Classe
0002054-14.2009.8.01.0003	Cumprimento de sentença

**c) Ag. Designação de Audiência**

Processo	Classe
0700195-62.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700589-06.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700635-92.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0800008-62.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

**d) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.**

Processo	Classe
0700767-52.2021.8.01.0003	Reintegração / Manutenção de Posse
0700769-56.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700040-93.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700338-85.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700378-67.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700548-39.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700670-52.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700737-17.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700845-80.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700847-50.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700857-60.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*e) Ag. Devolução de AR*

Processo	Classe
0700975-07.2019.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*f) Ag. Devolução de Mandado*

Processo	Classe
0700102-36.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*g) Ag. Devolução de Mandado (Prazo)*

Processo	Classe
0700836-21.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701083-07.2017.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700049-89.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença

*h) Ag. Devolução de Precatória*

Processo	Classe
0700933-84.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701211-85.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701216-10.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701249-39.2017.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*i) Ag. Laudo (Prazo)*

Processo	Classe
0700977-74.2019.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*j) Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0701174-29.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença

*k) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)*

Processo	Classe
0700534-55.2021.8.01.0003	Alvará Judicial - Lei 6858/80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Processo	Classe
0700220-80.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700223-35.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença

*l) Ag. Trânsito em Julgado*

Processo	Classe
0700258-24.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700837-06.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*m) Com Classe Alterada*

Processo	Classe
0700836-21.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença

*n) SISBAJUD - Bloquear Valor*

Processo	Classe
0700345-48.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença

*o) Vista à Fazenda Pública Estadual*

Processo	Classe
0000753-08.2004.8.01.0003	Inventário
0800011-27.2016.8.01.0003	Ação Civil Pública

*p) Vista a Procuradoria Federal*

Processo	Classe
0700120-57.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*q) Vista ao Defensor/ Advogado da Parte*

Processo	Classe
0701184-73.2019.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial

**1.1.2. Família - Processos**

*a) Ag. Cumprimento de Mandado*

Processo	Classe
0700236-97.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*b) Ag. Designação de Audiência*

Processo	Classe
0700581-29.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*c) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.*

Processo	Classe
0700349-17.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700461-83.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0701145-08.2021.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700138-78.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700252-17.2021.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700812-56.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0701062-89.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*d) Ag. Devolução de Mandado*

Processo	Classe
0700056-13.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700234-93.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700397-39.2022.8.01.0003	Divórcio Litigioso
0700523-89.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700833-32.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701015-18.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*e) Ag. Devolução de Precatória*

Processo	Classe
0700324-67.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença

*f) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)*

Processo	Classe
0700729-50.2015.8.01.0003	Execução de Alimentos
0700389-96.2021.8.01.0003	Divórcio Litigioso

*g) Fila Temporária*

Processo	Classe
0700974-51.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*h) Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0700394-31.2015.8.01.0003	Cumprimento de sentença

*i) SISBAJUD - Bloquear Valor*

Processo	Classe
0700120-23.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700174-28.2018.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68
0700209-17.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700272-08.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700397-73.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700598-65.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700965-89.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701236-98.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701259-44.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700146-89.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700970-82.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença

*j) Vista ao Defensor do Autor*

Processo	Classe
0700922-55.2021.8.01.0003	Interdição/Curatela

*k) Vista ao Defensor do Réu*

Processo	Classe
0700235-15.2020.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68

**1.1.3. Fazenda Pública - Processos**

*a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.*

Processo	Classe
0000613-12.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

*b) SISBAJUD - Bloquear Valor*

Processo	Classe
0001842-95.2006.8.01.0003	Execução Fiscal
0700192-15.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700408-15.2015.8.01.0003	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

*c) Vista a Defensoria/Advogado (Prazo)*

Processo	Classe
0700173-09.2019.8.01.0003	Execução Fiscal

*d) Vista a PGE*

Processo	Classe
0000288-96.2004.8.01.0003	Execução Fiscal

*e) Vista ao Defensor/ Advogado da Parte*

Processo	Classe
0700830-82.2018.8.01.0003	Execução Fiscal

**1.1.4. Infância e Juventude - Infracional - Processos**

*a) Ag. Designação de Audiência*

Processo	Classe
0000197-73.2022.8.01.0003	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000026-53.2021.8.01.0003	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0500124-83.2018.8.01.0003	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0800006-92.2022.8.01.0003	Processo de Apuração de Ato Infracional

*b) Ag. Designação de Audiência (URGENTE)*

Processo	Classe
0000491-62.2021.8.01.0003	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0800005-10.2022.8.01.0003	Processo de Apuração de Ato Infracional

**1.1.5. Infância e Juventude - Processos**

*a) Ag. Decurso de Prazo*

Processo	Classe
0700582-14.2021.8.01.0003	Adoção

**1.1.6. Registros Públicos - Processos**

*a) Ag. Designação de Audiência*

Processo	Classe
0700163-57.2022.8.01.0003	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700622-93.2021.8.01.0003	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**1.2. Vara Cível - Juizado Especial Cível:**

**1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos**

**a) Ag. Devolução de Mandado**

Processo	Classe
0701434-43.2018.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700728-55.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700896-57.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial

**1.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

**a) Ag. Cumprimento de RPV**

Processo	Classe
0700151-43.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700159-20.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700166-12.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700199-02.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700201-69.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701075-88.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença

● **Recomendações:**

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

- **Da Observância às Requisições de Pequeno Valor - RPV's:**

Importa observar que, a partir de Visita Correcional ocorrida no ano de 2020, foi orientado pela equipe do Conselho Nacional de Justiça, que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre operasse no monitoramento das filas relativas à RPV (Requisição de Pequeno Valor), de forma que incidam nos Relatórios de Correição Ordinária Virtual, devendo, assim, a Unidade observar o correto andamento e processamento dos pagamentos pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Recomenda-se ainda, a necessidade de observância ao Procedimento Eletrônico SEI nº 0000261-92.2022.8.01.0000, em trâmite perante esta Corregedoria Geral da Justiça, de modo que a Unidade proceda às respectivas Informações acerca das Requisições de Pequeno Valor - RPV's expedidas, bem como dos pagamentos efetuados pelos entes Devedores.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:**

### **2.1. Vara Cível**

#### **2.1.1. Cível Única - Processos**

##### **a) Concluso para Sentença**

Processo	Classe
0700185-52.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

### **2.2. Vara Cível - Juizado Especial Cível**

Não constam processos conclusos há mais de 100 dias.

### **2.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não constam processos conclusos há mais de 100 dias.

## **3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS:**

De acordo com o fluxo processual, a Unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de Decisão/Sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

#### 4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

##### 4.1. Vara Cível

- **Mais de 30 (trinta) dias** - 05 (cinco) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0700102-36.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700204-58.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700234-93.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700629-85.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700742-39.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença

- **Mais de 60 (sessenta) dias** - 06 (seis) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000802-53.2021.8.01.0003	Processo de Apuração de Ato Infracional
0700231-07.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700415-60.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700434-66.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700562-91.2019.8.01.0003	Execução Fiscal
0700833-32.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença

- **Mais de 100 (cem) dias** - 02 (dois) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0700618-27.2019.8.01.0003	Execução Fiscal
0701142-53.2021.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

##### 4.2. Vara Cível - Juizado Especial Cível

- **Mais de 30 (trinta) dias** - 02 (dois) Processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000220-87.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701434-43.2018.8.01.0003	Cumprimento de sentença

- **Mais de 60 (sessenta) dias** - 01 (um) Processo, consoante segue:

Processo	Classe
0700896-57.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial



#### **4.3. Vara Cível - Juizado Especial da Fazenda Pública**

Não constam mandados pendentes de cumprimento.

#### **5. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

##### **5.1. Vara Cível**

Não constam petições pendentes de juntada.

##### **5.2. Vara Cível - Juizado Especial Cível**

Não constam petições pendentes de juntada.

##### **5.3. Vara Cível - Juizado Especial da Fazenda Pública**

Não constam petições pendentes de juntada.

#### **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**

##### **6.1. Vara Cível:**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 19 de julho de 2022, da Vara Cível da Comarca de Brasiléia, demonstra a existência de 128 (cento e vinte e oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

• **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 76 (setenta e seis) Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0700341-53.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0000458-34.2005.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0005001-90.1999.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0000753-08.2004.8.01.0003	Inventário
0000017-09.2012.8.01.0003	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000262-64.2005.8.01.0003	Execução Fiscal
0000292-06.2022.8.01.0003	Processo de Apuração de Ato Infracional
0700126-30.2022.8.01.0003	Divórcio Litigioso
0700397-39.2022.8.01.0003	Divórcio Litigioso
0700933-84.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700192-15.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701259-44.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700965-89.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700832-47.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700629-85.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700579-25.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700120-23.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700056-13.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700598-65.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700234-93.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700204-58.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701236-98.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700742-39.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700575-22.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700282-52.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700272-08.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700209-17.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700324-67.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700988-06.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700394-31.2015.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700833-32.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701326-82.2016.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0000543-92.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700430-34.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701174-29.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701032-93.2017.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700723-38.2018.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701340-66.2016.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700420-82.2022.8.01.0003	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700770-41.2020.8.01.0003	Restauração de Autos Cível
0000348-10.2020.8.01.0003	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0000471-71.2021.8.01.0003	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0700924-25.2021.8.01.0003	Interdito Proibitório
0701265-51.2021.8.01.0003	Reintegração / Manutenção de Posse
0700472-49.2020.8.01.0003	Usucapião
0700471-64.2020.8.01.0003	Usucapião
0700166-80.2020.8.01.0003	Usucapião
0700907-86.2021.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700582-14.2021.8.01.0003	Adoção
0700088-86.2020.8.01.0003	Monitória
0000613-12.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700926-92.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700052-73.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700461-83.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700349-17.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700977-74.2019.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700120-57.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700584-18.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0701249-39.2017.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700378-67.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0701252-52.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700769-56.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700522-07.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700558-49.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700287-40.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700730-59.2020.8.01.0003	Inventário
0700704-03.2016.8.01.0003	Inventário
0700343-54.2014.8.01.0003	Inventário
0700345-43.2022.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700235-15.2020.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700174-28.2018.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700228-52.2022.8.01.0003	Interdição/Curatela
0700173-09.2019.8.01.0003	Execução Fiscal
0700716-75.2020.8.01.0003	Execução Fiscal
0700830-82.2018.8.01.0003	Execução Fiscal
0700198-56.2018.8.01.0003	Execução Fiscal

- **Mais de 100 (Cem) dias - 48 (quarenta e oito) Processos,**

consoante segue:

Processo	Classe
0500082-73.2010.8.01.0016	Execução de Título Extrajudicial
0800006-92.2022.8.01.0003	Processo de Apuração de Ato Infracional
0800005-10.2022.8.01.0003	Processo de Apuração de Ato Infracional
0700514-74.2015.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700827-93.2019.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700864-86.2020.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700042-39.2016.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700636-87.2015.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700562-33.2015.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700569-93.2013.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701216-10.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701211-85.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700871-88.2014.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700714-18.2014.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700533-80.2015.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700016-12.2014.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700545-31.2014.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700272-52.2014.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701195-34.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700286-89.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700146-89.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700970-82.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700729-50.2015.8.01.0003	Execução de Alimentos
0000491-62.2021.8.01.0003	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0000026-53.2021.8.01.0003	Boletim de Ocorrência Circunstanciada
0500124-83.2018.8.01.0003	Execução de Medidas Sócio-Educativas
0700767-52.2021.8.01.0003	Reintegração / Manutenção de Posse
0700163-57.2022.8.01.0003	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700622-93.2021.8.01.0003	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0700581-29.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0701062-89.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700138-78.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0800008-62.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700857-60.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700737-17.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700670-52.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700635-92.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700548-39.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700338-85.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700847-50.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700845-80.2020.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700589-06.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700195-62.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700185-52.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700049-21.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0701145-08.2021.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700922-55.2021.8.01.0003	Interdição/Curatela
0700408-15.2015.8.01.0003	Execução Fiscal

• **Mais de 180 (Cento e oitenta) dias - 02 (dois) Processos,**  
consoante segue:

Processo	Classe
0700837-11.2017.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700618-27.2019.8.01.0003	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- **Mais de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias - 02 (dois)**

Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0700020-73.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700039-21.2015.8.01.0003	Busca e Apreensão

### ***6.2. Vara Cível - Juizado Especial Cível:***

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 19 de Julho de 2022, da Vara Cível - Juizado Especial da Cível da Comarca de Brasília, demonstra a existência de 09 (nove) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

- **Mais de 60 (Sessenta) dias - 09 (nove) Processos, consoante**

segue:

Processo	Classe
0700512-60.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700003-32.2022.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700383-55.2022.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700212-98.2022.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701033-39.2021.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700251-95.2022.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700398-24.2022.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000209-87.2022.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701252-23.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**6.3. Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública:**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 19 de Julho de 2022, da Vara Cível – Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Brasília, demonstra a existência de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

- **Mais de 60 (Sessenta) dias - 01 (um) Processo, consoante segue:**

Processo	Classe
0700410-38.2022.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível

**7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

**7.1. Vara Cível:**

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 47 (quarenta e sete) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 29/08/2022, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
25/07/2022	(7)
26/07/2022	(8)
28/07/2022	(7)
01/08/2022	(8)
08/08/2022	(7)
15/08/2022	(8)
26/08/2022	(1)
29/08/2022	(1)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**7.2. Vara Cível - Juizado Especial Cível:**

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 46 (quarenta e seis) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 30/08/2022, conforme segue:

<b>Data:</b>	<b>Quantidade de Audiências:</b>
19/07/2022	(6)
26/07/2022	(5)
02/08/2022	(8)
03/08/2022	(9)
09/08/2022	(6)
10/08/2022	(5)
16/08/2022	(3)
23/08/2022	(3)
30/08/2022	(1)

**7.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:**

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 02 (dois) processos pautados para o dia 27/07/2022.

<b>Data:</b>	<b>Quantidade de Audiências:</b>
27/07/2022	(2)





### **8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:**

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

### **9. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS - Provimento COGER nº 19/2021:**

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 268 .....*

*§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”*

*“Art. 269 .....*

*§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

*§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

*§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”*

*.....*



*“Art. 278. Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

*Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória.” (...)*

#### **10. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a *"prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância"*, depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

#### **11. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

Quanto as Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes Atos Normativos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Acrescente-se, o teor do Provimento nº 116 de 27 de Abril de 2021, o qual determina em seu artigo 2º, que os Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça, fiscalizem acerca do tempo de tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar, investigando disciplinarmente os Magistrados que apresentem sob sua condução Ações de tal temática tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias, de forma injustificável, sem prolação de Sentença.

Para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 0000657-69.2022.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento a supramencionado Provimento, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.



## **12. PROJETO PAI PRESENTE:**

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 1130277 - SEI nº 0000260-10.2022.8.01.0000), a Unidade sob Correição informou: *“constatei que não foi recebida nenhuma ação proveniente ao Projeto Pai Presente, que estivesse cadastrada no período de janeiro à dezembro do ano de 2021. Assim sendo, também não houve nenhuma sentença proferida na referida matéria. Sem mais encerro o presente feito para esta Unidade Judiciária.”*

Assim, embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2021, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados da Unidade.

## **13. METAS NACIONAIS DO CNJ:**

- **META 1/2022 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;**
- **META 2/2022 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos: o N° 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018; o N° 2º grau, 80% dos distribuídos até 31/12/2019 e; o Nos Juizados**



**Especiais e nas Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019;**

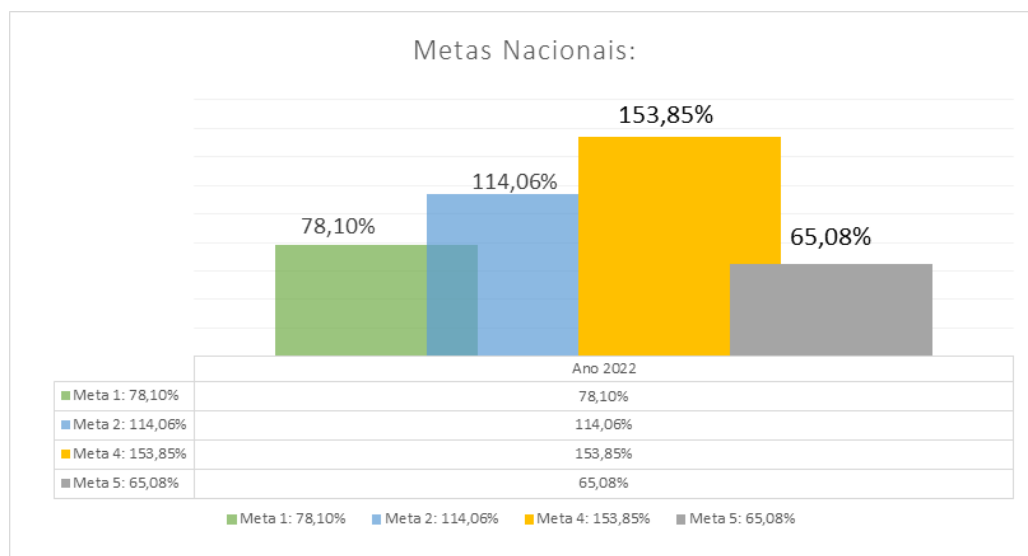
- **META 4/2022 - Identificar e julgar até 31/12/2022, 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2018, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão;**
- **META 5/2022 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%;**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Cível Comarca de Brasília, nas Metas 1, 2, 4 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- *Total geral referente a Unidade:*



\*<https://www.tjac.jus.br/metas-2022/>

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 2 e 4. E, de outra banda, obteve percentual abaixo de 100% nas Metas 01 e 5, carecendo de medidas de gestão com o escopo de se alcançar maiores índices na mencionada Meta.

Ademais, o painel estatístico apresentou o total de 100 (cem) processos pendentes para fins de cumprimento da Meta 1.

Desta feita, considerando o quantitativo de Processos pendentes para fins de cumprimento da referida Meta no âmbito da Unidade Judiciária, recomenda-se que se proceda a gerenciamento interno para fins de identificação dos feitos aptos, providenciando os respectivos julgamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2022, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

**RESPOSTA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2021:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0006242-39.2021.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta a supramencionado Procedimento, se infere Despacho emitido pelo Gabinete da Presidência deste Tribunal (ID 1100023), determinando as providências adotadas, consoante segue:

*“(…)*

*2. Dou-me por ciente da comunicação do resultado final da Correição.*

*3. Encaminhem-se os autos à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC, para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.*

*4. Todavia, oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentárias do Poder Judiciário Acreano. (…)”*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Observou-se, ainda, Manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC, destacando que:

*“(...) Das providências cabíveis a esta Ditec, extraídas dos formulários constantes do processo, estas resumem-se à substituição de equipamentos.*

*Considerando a aquisição objeto do SEI 0005491-61.2021.8.01.0000, todas as Comarcas serão atendidas com equipamentos novos e upgrade nos demais. (...)”.*

**RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

***PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:***

***Período: Janeiro/Dezembro de 2021 e Janeiro a Julho de 2022***

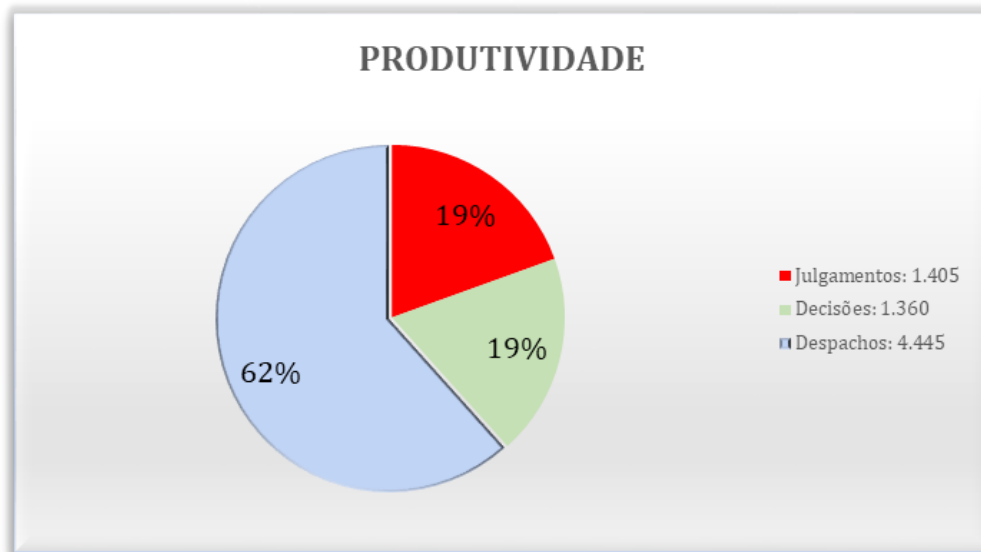
Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



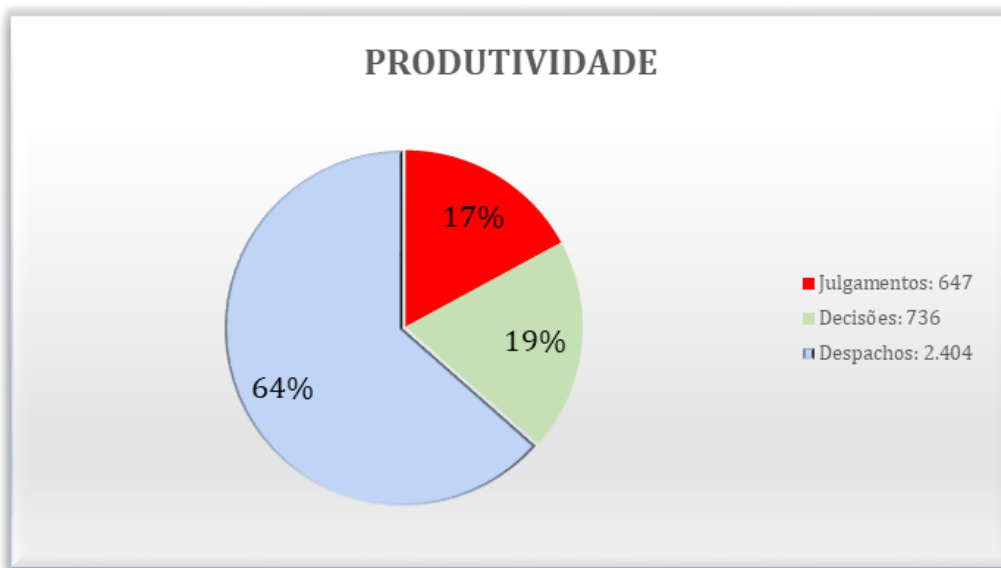
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

• *Janeiro a Dezembro de 2021:*



• *Janeiro a Julho de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro - 2021	669
Janeiro a Julho - 2022	405

• **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Cível da Comarca de Brasiléia é a seguinte:

VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Veralice Meira Rocha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Sara Lais Castro de Melo		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Geraldo Moreira Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Delcimara da Costa Campos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança -Assistente de Juiz
Maria Sebastiana da Silva França	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Paulo Roberto Santos Costa	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Deusdete Silva de Melo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Antonio José de Oliveira Lopes</b>	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	À disposição do TJ/AC - Prefeitura Municipal de Brasiléia	
---------------------------------------	--	---	--

<b>JUIZADO ESPECIAL CÍVEL</b>			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Joicilene da Costa Amorim	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo
Andrea Stefania Teixeira de Souza	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Edison Vallério dos Reis	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
*Janete Maria Gadelha Campos Pinheiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo Servidora cedida ao TRE/AC	
Sérgio Ferreira do Nascimento	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Weliton José da Silva Ribeiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
<b>Maria Aparecida Pereira</b>		Colaborador/ Juiz Leigo	

*\*Janete Maria Gadelha Campos Pinheiro - Prorrogar até 31 de dezembro de 2022, a cessão da servidora Janete Maria Gadelha Campos Pinheiro, Técnico Judiciário, Matrícula 1419-2, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre - Fórum Eleitoral da 6ª Zona, com ônus para o órgão cedente. Portaria Nº 1942/2020.*

<b>DIRETORIA DO FORO</b>			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Edson Rufino de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria-Partidoria da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

			Diretoria do Foro da Comarca de Brasiléia.
Jucilene Carneiro de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Joseane Antônia da Silva Andrade Pacheco	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisora de Comarca dos Processos de Trabalho de Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Brasiléia.
Adelane do Nascimento Diógenes	Analista Judiciário/ Assistente Social	Efetivo	
Jesuilton Saturnino de Vasconcelos	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	
João Bosco Paiva Ferreira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Olandina Leandro da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Simone de Araújo Miranda	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	

*\*Edson Rufino de Lima - Designado para responder pela Secretaria de Administração do Foro da Comarca de Brasiléia, a partir de 14.2.2011 (Portaria N° 704/2011).*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>DIRETORIA DO FORO - OFICIAL DE JUSTIÇA</b>			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Jhon Kennedy Alves Guimarães	Oficial de Justiça	Efetivo	
Jean da Silva Carneiro	Oficial de Justiça	Efetivo	
<b>Helane Cruz de Amorim do Nascimento</b>	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
<b>Priscila Alves da Silva</b>	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS):

<b>VARA CÍVEL</b>	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Serviço Social e Psicologia	1(um)....Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Psicologia) 1(um)....Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Serviço Social)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Conciliação	e	3(três)...Conciliadores
Mediação		1(um)....Juiz Leigo

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar o processo de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria. 3(três)...Servidores efetivos 3(três)....Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança) 2(dois)..Estagiários
	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2(dois)..Servidores efetivos 5(cinco)....Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 1(um).....Estagiário

TABELA COMPARATIVA

Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
VARA CÍVEL		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	02
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	07
Estagiários	04	-
Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Psicologia)	01	-
Analista Judiciário - área técnico-administrativa (Serviço Social)	01	01 (Lotado na Diretoria do Foro)
Conciliadores	03	-
Juiz Leigo	01	01
À disposição do TJ/AC	-	01





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Brasiléia.	01	01
Assistente de Juiz	-	01
Servidores efetivos	05	03
Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança)	03	01
Estagiários	03	-
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça)	05	03

**\*Observação:**

Por meio de acesso ao Formulário Eletrônico, depreende-se que consta parcialmente preenchido pela Unidade Judiciária, não contendo o nome de todos os Servidores, o que inviabiliza o comparativo dos dados apresentados pela DIPES e os Servidores informados pela Unidade.

**Conclusão:** O número de Servidores lotados na Unidade não atende a Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa na Vara Cível da Comarca de Brasiléia há o *Déficit* de 01 Assistente de Juiz, 03 Servidores Efetivos, 04 Estagiários, 01 Analista Judiciário - Área Técnico-Administrativa (Psicologia) e 03 Conciliadores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Destaca-se a existência de 01 Servidor à disposição do TJ/AC, além do quantitativo previsto na Resolução.

Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 02 Servidores Efetivos, 02 Servidores Efetivos (Técnico Judiciário - Especialidade - Agente de Segurança), 03 Estagiários e 02 Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça).

Por fim, na Diretoria do Foro depreende-se a existência de 01 Função de Confiança - Assistente de Juiz na Diretoria do Foro, além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônicas.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça